



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132/2026

CACIMBAS-PB, 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) formalizada por meio de requerimento próprio, através do Protocolo n.º 134/2026;

CONSIDERANDO a comprovação, por meio de laudos médicos, de que a filha da servidora é diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), necessitando de acompanhamento contínuo;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal, que reconhece o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), atesta a necessidade de acompanhamento e fundamenta o direito à redução da jornada de trabalho com base na legislação federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 003/2026, que opinou favoravelmente ao pleito;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o(a) Senhor(a) **FABRICIA MARIA GONCALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF n.º ***.197.634 -**, servidor(a) efetivo(a) do município de Cacimbas/PB, sob matrícula de n.º 1104, ocupante do cargo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, a redução de sua carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º A redução da jornada tem como finalidade possibilitar o acompanhamento da filha da servidora, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme documentação médica apresentada.

Art. 3º A carga horária reduzida será organizada pela chefia imediata, de modo a garantir a continuidade e eficiência do serviço público.

Art. 4º O benefício concedido terá caráter temporário, ficando sujeito à revisão periódica a cada 12 (doze) meses, mediante apresentação de documentação médica atualizada, podendo ser mantido, alterado ou revogado, conforme avaliação da Administração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional